

**DECRETO Nº 2549/22 de 3 de Agosto de 2022**

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1547/21 de 3 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.02 - Fundo Social de Solidariedade**

(008) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002 - Material De Consumo	3.150,00
(011) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Administracao Geral**

(014) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 - Equipamentos E Material Permanente	17.875,00
--	-----------

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(061) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005 - Equipamentos E Material Permanente	24.400,00
--	-----------

05.09 - Setor de Esportes e Recreacao

(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 - Obras E Instalações	6.900,00
---	----------

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(261) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014 - Obras E Instalações	47.000,00
(262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014 - Equipamentos E Material Permanente	775,00
(268) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo	28.100,00

08.02 - Setor de Serviços Urbanos

(277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016 - Equipamentos E Material Permanente	700,00
--	--------

08.04 - Setor de Transito

(297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026 - Material De Consumo	2.700,00
(298) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026 - Material De Consumo	11.500,00
(300) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
(301) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.026 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	26.200,00

Total Suplementação: 191.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(004) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001 - Material De Consumo	900,00
(005) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.250,00
(007) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.001 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.000,00

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Administracao Geral**

(026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(027) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	475,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(080) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.007 - Auxílio Alimentação	31.500,00
---	-----------

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(267) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo	1.600,00
(268) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo	20.000,00
(269) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	775,00
(272) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00

08.02 - Setor de Serviços Urbanos

(276) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016 - Obras E Instalações	2.600,00
---	----------

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024 - Material De Consumo	18.100,00
(393) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.194 - Obras E Instalações	8.200,00
10 - SEC. MUN. DE TURISMO	
10.01 - Setor de Promocao do Turismo	
(324) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.028 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	110,00
(388) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187 - Obras E Instalações	7.890,00
11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.03 - Setor de Protecao Ambiental	
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031 - Material De Consumo	7.600,00
(346) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.900,00
Total Anulação:	191.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 3 de Agosto de 2022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.
